



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº. 1.828 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I** - as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
- III** - a organização e estrutura do orçamento;
- IV** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições relativas às despesas com ASPS;
- VIII** - as disposições relativas às despesas com MDE;
- IX** - as disposições sobre aplicações dos recursos com o FUNDEB;
- X** - as disposições gerais;

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm nos seus objetivos e entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;

§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados da execução orçamentária, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º. As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual, elaborado para os exercícios financeiros de 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

I - desenvolvimento econômico e social;

II - desenvolvimento sustentável;

III - igualdade, dignidade e cidadania;

IV - qualidade de vida da população;

V - cidade segura - segurança pública;

VI - planejamento da administração pública.

VII - transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

§ 1º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Legislação em vigor;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas.

III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.

IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos.

VI - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.

VII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto.

VIII - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.

IX - Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 6º. A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:

I - Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício.

II - Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III - Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;

IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º. Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º. Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9º. As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

§ 2º. Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de cálculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 12. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 14. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas a abertura de créditos suplementares e a suplementação de dotações, nos termos a serem definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A programação da despesa na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 16. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 17. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 18. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 19. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 20. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13.019/2014, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Lei Complementar 101/2000.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a) contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) diárias de viagem;

c) serviços extraordinários;

d) despesas com material permanente e equipamentos;

e) obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

f) aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

g) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

h) festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

i) despesas com publicidade institucional;

j) horas extras.

II - No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) Realização de serviços extraordinários;

c) realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º. Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I - realização de transferências voluntárias;
- II - realização de novos investimentos;
- III - execução dos investimentos em andamento;
- IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
- V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos.

Art. 24. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 25. Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Município.

Art. 26. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

Parágrafo único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

Art. 27. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 28. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 29. Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III - sejam Consultorias e Assessorias.

IV - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V - sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 30. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI - prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII - medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII - política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX - elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

de prescrição.

Art. 31. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 33. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 34. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 36. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º. Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 37. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 39. Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I** - tributos de sua competência;
- II** - de atividade econômica que venha a executar;
- III** - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas.

Art. 40. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no da inciso III do caput do art. 167 Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 41. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 42. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2023 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 43. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º. Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I** - das contribuições e compensações previdenciárias;
- II** - das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- III** - recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
- IV** - de convênios celebrados com vista à sua execução;
- V** - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 47. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 48. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 49. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 50. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 51. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 52. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

§ 2. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

§ 3º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro subsequente.

Art. 53. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 55. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 56. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 57. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 58. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 59. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 60. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

- I - Orçamento a que pertence;
- II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Outras Despesas de Capital

Art. 61. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 62. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 63. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por vínculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 64. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 65. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

para outras, dentro do órgão municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 66. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 67. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema orçamentário municipal (sistema de empenhos).

Art. 68. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 70. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 71. As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 72. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 73. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º. Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 74. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 75. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 76. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - incorporando receitas não previstas;

III - não realizando despesas previstas.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 78. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 79. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 80. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 81. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101.

Art. 82. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária para o exercício de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 83. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 84. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 85. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 86. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS, 07 de outubro de 2022

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Erebango/RS, 07 de outubro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa,
Eméritos Vereadores,
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que Dispõe Sobre As Diretrizes Orçamentárias Para O Exercício De 2023 E Dá Outras Providências.

Justifica-se:

A estrutura Orçamentária Brasileira é formada por 03 (três) pesas legislativas basilares, quais sejam: o Plano Plurianual – PPA que vige por 04 (quatro) com o papel de ser o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública organizado em programas, estruturado em ações, que resultem em bens e serviços para a população; a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que possui o intuito de definir as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas para o exercício subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano seguinte; e, a Lei Orçamentária Anual – LOA que, por sua vez, é a planilha do orçamento estatal com a estimativa de receitas e fixação de despesas executadas ao longo do ano.

Assim, observado o conteúdo do Plano Plurianual já aprovado por Vossas Excelências, encaminha-se, tempestivamente nos termos do art. 76, II, da LOM, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos que servirão de norte a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações. Contando

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



Classificação	Descrição	Valor
01.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.835.116,55
01.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.485.129,38
01.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.441.192,80
01.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	680.162,73
01.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	680.162,73
01.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	671.483,45
01.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	671.483,45
01.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ REND. DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS PODER EXECUTIVO / INDIRETAS	529.919,92
01.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ REND. DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS PODER LEGISLATIVO	22.386,88
01.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF S/ REND. DO TRABALHO - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	119.176,65
01.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8.679,28
01.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	8.679,28
01.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO / INDIRETAS	8.679,28
01.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	761.030,07
01.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	575.557,09
01.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	122.474,26
01.1.1.8.01.4.0.00.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	453.082,83
01.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	185.472,98
01.1.1.8.02.3.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	185.472,98
01.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	43.936,58
01.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	43.936,58
01.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	22.300,39
01.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.636,19
01.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.193.676,30
01.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.019.242,01
01.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	831.419,54
01.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS	831.419,54
01.2.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	187.822,47
01.2.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	187.822,47
01.2.1.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	187.822,47
01.2.1.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	187.822,47
01.2.1.9.99.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS AO FAS	187.822,47
01.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	174.434,29
01.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	174.434,29
01.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.355.997,15
01.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.789,07



Classificação	Descrição	Valor
01.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARI FAS DE OCUPAÇÃO	8.789,07
01.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBIL IÁRIOS	2.347.208,08
01.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.347.208,08
01.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	73.856,43
01.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	73.856,43
01.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	58.716,41
01.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS – EDUCAÇÃO (MDE, FUNDEB E DEMAIS VINCULAÇÕES EDUCAÇÃO)	3.689,39
01.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS – SAÚDE (ASPS, RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS)	10.137,20
01.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSOS PRÓPRIOS, FEDERAIS E ESTADUAIS)	1.015,38
01.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUN. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS	43.874,44
01.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.140,02
01.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.273.351,65
01.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	32.509,71
01.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	32.509,71
01.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.403.516,31
01.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.143.181,92
01.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	15.143.181,92
01.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.303.990,31
01.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	12.214.818,45
01.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	510.417,04
01.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	508.604,93
01.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	70.149,89
01.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	174.000,84
01.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO MANUTENÇÃO ASPS	609.908,96
01.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE ASPS	60.598,95
01.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	189.939,10
01.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L. C. Nº 87/96	58.083,34
01.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	208.070,36
01.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	538.590,06
01.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.455.993,77
01.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.455.993,77
01.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.112.418,49
01.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.335.750,75
01.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	654.370,32
01.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	110.276,45
01.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.020,97



Classificação	Descrição	Valor
01.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	258.110,16
01.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.990,97
01.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	74.983,37
01.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - EDUCAÇÃO	74.983,37
01.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	490,78
01.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.804.326,72
01.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.804.326,72
01.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.804.326,72
01.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	13,90
01.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.287,70
01.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	244.360,77
01.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	119.926,93
01.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	119.926,93
02.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.107.771,56
02.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	48.322,85
02.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	48.322,85
02.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	48.322,85
02.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	180.446,15
02.3.0.0.04.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	180.446,15
02.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	879.002,56
02.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	834.558,12
02.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	834.558,12
02.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	834.558,12
02.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO	84.444,44
02.4.1.8.10.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - OUTROS	750.113,68
02.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.444,44
02.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	44.444,44
02.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	44.444,44
07.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.909.459,58
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.473.674,73
91.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIAS	-3.133,22
91.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-1.830,93
91.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES IMPOSTOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-1.830,93
91.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	-1.818,69
91.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O IPTU	-1.818,69
91.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇO	-12,24



Classificação	Descrição	Valor
91.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE O ISSQN	-12,24
91.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TAXAS	-817,06
91.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	-485,23
91.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-98.250,72
91.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL DE VALORES MOBILIÁRIOS	-98.250,72
91.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	-98.250,72
91.3.2.1.00.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-1.131,61
91.3.2.1.00.1.1.00.00.00	(R) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS - PRINCIPAL	-1.131,61
91.3.2.1.00.1.1.02.00.00	(R) DEDUÇÃO REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS – REC NÃO VINCULADOS	-1.131,61
91.3.2.1.00.4.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO RECURSOS DO RPPS	-97.119,11
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.366.223,51
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.030.987,63
91.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA E/M	-2.030.987,63
91.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.021.310,08
91.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FPM	-2.009.760,03
91.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO ITR	-11.550,05
91.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO LC 87/96	-9.677,55
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-1.335.235,88
91.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS ESPECÍFICA E/M	-1.335.235,88
91.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-1.335.235,88
91.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO ICMS	-1.209.056,40
91.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO IPVA	-108.036,75
91.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO IPI MUNICÍPIOS	-18.142,73
91.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-6.067,28
	Total de Receitas	30.378.672,96



Programa.....: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo.....: Suportar gastos enquadrados como Operações Especiais, tais como amortização de passivos e pagamento de despesas contributivas, tais como o PASEP.

Justificativa.....: Por eventuais decisões judiciais ou outros eventos não previstos, podem ocorrer gastos necessários à Administração Pública Municipal. São aquelas as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 3001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 12.372,00

Descrição...: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Ação.....: 3002 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 16.068,00

Descrição...: PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Ação.....: 3004 - PAGAMENTO DO PASEP

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 236.203,00

Descrição...: PAGAMENTO DO PASEP

Ação.....: 3005 - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 982.479,00

Descrição...: AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS

Ação.....: 3006 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 54.096,00

Descrição...: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Ação.....: 3007 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA COM O RPPS - IPrame

Tipo.....: Operação Especial

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 273.000,00

Descrição...: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA COM O RPPS - IPrame

Total Geral da Despesa.....: 1.574.218,00



Programa.....: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo.....: Criar e prover cargo de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores e vereadores, pagar os subsídios dos vereadores, equipar adequadamente a Câmara de Vereadores, manter a sede própria para o Poder Legislativo.

Justificativa.....: Em conformidade com o princípio constitucional, o Município de Erebangó possui seu Poder Legislativo estruturado através da Câmara de Vereadores, que enfrenta dificuldades de ordem material para a plena realização das suas incumbências de legislar e fiscalizar os atos do Poder Público.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 1002 - CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 8.000,00

Descrição...: CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Ação.....: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 931.500,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Total Geral da Despesa.....: 941.500,00

Programa.....: 2 - GESTÃO EXECUTIVA SUPERIOR

Objetivo.....: Criar e prover cargo de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores e detentores de cargos eletivos, pagar os subsídios e os salários, equipar adequadamente o Gabinete do Prefeito, viabilizar a locomoção do Chefe do Poder Executivo, e instituir uma democracia participativa na vida comunitária.

Justificativa.....: O comando do Executivo Municipal é efetuado pelo Gabinete do Prefeito, órgão estruturado de forma a dar suporte e apoio às ações de gerenciamento, atendimento ao público e contatos com as demais esferas de governo. É necessário que sejam efetuados investimentos de forma a estruturar um pavimento de ligação entre a sociedade civil e as decisões governamentais, e para isto as ações de aproximação com a comunidade, buscando concretizar os seus anseios.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Ação.....: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 571.455,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Ação.....: 2445 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 27.000,00

Total Geral da Despesa.....: 600.455,00

Programa.....: 3 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: A Secretaria de Administração conduz a gestão sobre os recursos humanos da Prefeitura, sobre os serviços de vigilância, sobre o suprimento de material aos órgãos municipais e é responsável pelos atos oficiais e jurídicos do Executivo Municipal, planejamento governamental, e medidas de normatização, e para tal deve estar plenamente atendida em suas necessidades para o perfeito andamento dos serviços.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 32.136,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 2006 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 16.068,00

Descrição...: REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Ação.....: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 689.628,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação.....: 2085 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 103.660,00



Descrição...: MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Total Geral da Despesa.....: 841.492,00

Programa.....: 4 - ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo.....: Aumentar a rede de energia elétrica e implantar novo sistema de iluminação pública, visando uma maior eficácia e economicidade.

Justificativa.....: Com o aumento da demanda por energia e com a construção de novas residências e empreendimentos industriais e agropecuários faz-se necessário, continuamente, ampliar-se a rede de energia elétrica da cidade e do interior. Cumpre ainda proporcionar uma iluminação pública mais eficaz e mais econômica, como medida preventiva de segurança.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1017 - EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NACIDADE E ZONA RURAL

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NACIDADE E ZONA RURAL

Ação.....: 2018 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 354.572,00

Descrição...: MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Total Geral da Despesa.....: 359.928,00

Programa.....: 5 - INFORMÁTICA

Objetivo.....: Aumentar o sistema computadorizado da Prefeitura, através da aquisição de equipamentos de informática e programas de computador.

Justificativa.....: Com o advento da era da informação é necessário a utilização de recursos da automatização e da informática. Com o avanço tecnológico melhorará a prestação dos serviços públicos, bem como as ações de planejamento, gerenciamento e controle dos órgãos municipais. Por este fato é necessário que todos os órgãos possam dispor de sistemas informatizados, com softwares adequados.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1006 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 6.427,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ação.....: 1008 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 4.284,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



Ação.....: 1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICACOM RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICACOM RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Ação.....: 1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ação.....: 2008 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 89.981,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA

Ação.....: 2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 37.492,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação.....: 2054 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 23.566,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA

Total Geral da Despesa.....: 172.462,00

Programa.....: 6 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: Todo o controle financeiro, aplicação de recursos, e arrecadação da Prefeitura Municipal e a execução orçamentária é processada pela Secretaria de Finanças. Portanto, a carga de trabalho exige investimento para dar suporte aos servidores executarem suas atividades da melhor forma possível.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto



Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 16.068,00

Descrição.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 1.124.900,00

Descrição.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação.: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS E FISCALIZATÓRIAS

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 223.643,00

Descrição.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS E FISCALIZATÓRIAS

Total Geral da Despesa.: 1.364.611,00

Programa.: 7 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

Objetivo.: Dar suporte orçamentário e financeiro para ações de vigilância epidemiológica que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva.

Justificativa.: Em função da municipalização da Saúde, em conformidade com a legislação que norteia o SUS, é responsabilidade municipal a vigilância epidemiológica e controle de doenças.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 2069 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 32.024,00

Descrição.: MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Total Geral da Despesa.: 32.024,00

Programa.: 8 - DIVULGAÇÃO OFICIAL

Objetivo.: Proceder, através da imprensa, por meio eletrônico, e outros, a divulgação dos atos oficiais e atividades do Poder Público.

Justificativa.: Por força de princípio constitucional os atos deverão ser públicos, e portanto, amplamente divulgados. Desta forma, os Poderes Legislativo e Executivo devem providenciar, através da imprensa e por meio eletrônico, a divulgação de seus atos e atividades.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 15.000,00



Descrição...: DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação.....: 2005 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 72.307,00

Descrição...: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Total Geral da Despesa.....: 87.307,00

Programa.....: 9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo.....: Suportar os gastos administrativos do IPRAME, como cálculo atuarial, auditoria, manutenção do programa de computador, aquisição de material permanente, e o custeio das despesas previdenciárias com ativos, dependentes, inativos e pensionistas.

Justificativa.....: Conforme dispõe a Constituição Federal, os Municípios podem, atendendo a determinadas regras, estabelecerem Regimes Próprios de Previdência Social. No Município de Erebangó o Regime de Previdência adotado é administrado por uma autarquia, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Erebangó - IPRAME. Para atender os requisitos legais e visando a plena administração dos recursos previdenciários é necessário dar suporte para a realização do trabalho de sua Diretoria.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 64.000,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ação.....: 2072 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.550.000,00

Descrição...: PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Ação.....: 2073 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O RGPS E OUTROS REGIMES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 252.000,00

Descrição...: COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O RGPS E OUTROS REGIMES

Total Geral da Despesa.....: 3.866.000,00

Programa.....: 10 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES

Objetivo.....: Efetuar o pagamento de consultas, exames, internações e demais despesas fixadas para a assistência médica dos servidores municipais filiados ao sistema.



Justificativa.....: Conforme dispõe o Estatuto dos Servidores e a Lei que criou o Fundo de Assistência do Servidor FAS o servidor, facultativamente, pode ser segurado do Fundo, conforme as regras estabelecidas na legislação específica. Para tanto, é necessário a aplicação dos recursos do Fundo nos objetivos fixados pela legislação e pelo Conselho de Administração.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2009 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS ASSOCIADOS DO FAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.018.260,00

Descrição...: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS ASSOCIADOS DO FAS

Total Geral da Despesa.....: 1.018.260,00

Programa.....: 11 - ADMINISTRAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, ampliar e manter a UBS e prédio da Secretaria, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: A Secretaria de Saúde conduz a gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito municipal. O Município possui a saúde municipalizada e necessita de recursos humanos e de material qualitativa e quantitativamente adequado à plena prestação dos serviços de atendimento à população.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 214.243,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 1044 - Ampliação e Melhorias no Prédio da Unidade Básica de Saúde

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 20.000,00

Descrição...: Ampliação e Melhorias no Prédio da Unidade Básica de Saúde

Ação.....: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.666.699,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE

Ação.....: 2444 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde



Total Geral da Despesa.....: 2.904.155,00

Programa.....: 12 - ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO

Objetivo.....: Aquisição de medicamentos para distribuição à população, fornecimento de consultas, exames, internações hospitalares.

Justificativa.....: Como direito de todos e dever do Estado, a saúde precisa ser programa de uma forma abrangente, visando o atendimento geral, porém, em virtude da limitação dos recursos, com ações voltadas principalmente para aqueles mais necessitados. Desta forma, conforme a legislação municipal que disciplina a matéria os recursos deverão ser aplicados preferencialmente em determinadas espécies de doenças, e para determinado público alvo.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2063 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.756.797,00

Descrição...: ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ação.....: 2064 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 4.284,00

Descrição...: CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Total Geral da Despesa.....: 1.761.081,00

Programa.....: 13 - SAÚDE PREVENTIVA

Objetivo.....: Promover a saúde preventiva, através do Programa de Saúde da Família, e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, apoiando, ainda, os trabalhos desenvolvidos pela Pastoral da Saúde.

Justificativa.....: O que mais denota-se no quadro da saúde, como um todo, é que as pessoas buscam os serviços de saúde quando já encontram-se doentes. Por este motivo, está em andamento um trabalho de conscientização da população para métodos preventivos de evitar as doenças, levando os profissionais da saúde para dentro das casas dos erebanguenses. Desta forma, com certeza, diminuir-se-á o custo dos tratamentos e estar-se-á cumprindo com o dever do Estado de levar saúde para todos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2065 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 196.495,00

Descrição...: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ação.....: 2066 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 323.506,00

Descrição...: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Ação.....: 2067 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 45.991,00

Descrição...: PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Total Geral da Despesa.....: 565.992,00

Programa.....: 14 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO

Objetivo.....: Atuar na orientação e fiscalização, prezando pelo cumprimento das normas sanitárias.

Justificativa.....: Está implantado no Município o Serviço de Controle e Vigilância Sanitária, que atua na fiscalização e orientação sobre os estabelecimentos comerciais e industriais, bem como prestação de serviços. Também é realizado um controle sobre o destino de dejetos e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2068 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Total Geral da Despesa.....: 3.213,00

Programa.....: 15 - ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Objetivo.....: Orientar através de palestras, cursos e reuniões familiares, e distribuir mensalmente cestas básicas às famílias carentes cadastradas no órgão municipal, bem como acompanhar o desenvolvimento nutricional das gestantes e crianças de 0 a 5 anos, complementando a alimentação com leite.

Justificativa.....: Devido ao déficit nutricional de uma parcela da população mais carente, o Município mantém um programa de assistências a estas famílias, através da doação de cestas básicas e distribuição de leite a gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2077 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A FAMÍLIAS CARENTES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 33.207,00

Descrição...: DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A FAMÍLIAS CARENTES

Ação.....: 2078 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITE A GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 25.709,00

Descrição...: DISTRIBUIÇÃO DE LEITE A GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS



Ação.....: 2079 - CURSOS SOBRE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA E OUTROS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: CURSOS SOBRE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA E OUTROS

Total Geral da Despesa.....: 62.129,00

Programa.....: 16 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Objetivo.....: Atender o idoso em suas necessidades de convivência e de expressão, através de atividades recreativas, culturais e esportivas e construção de um espaço próprio.

Justificativa.....: O Município mantém um programa de atendimento ao idoso, com atividades culturais, esportivas e recreativas, através de encontros semanais no município e integração com outros grupos de cidades vizinhas.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DE 3ª IDADE DESPERTAR É VIVER

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 78.197,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO GRUPO DE 3ª IDADE DESPERTAR É VIVER

Total Geral da Despesa.....: 78.197,00

Programa.....: 17 - ASSISTENCIA AO MENOR

Objetivo.....: Manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e do Conselho Tutelar.

Justificativa.....: É garantido, através do Estatuto da Criança e do Adolescente, assistência ao menor, em sua formação enquanto indivíduo, protegendo-o de riscos pessoais e sociais, assegurando-lhes todos os seus direitos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2076 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS OCUPACIONAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 127.403,00

Descrição...: IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS OCUPACIONAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação.....: 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 162.887,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR



Total Geral da Despesa.....: 290.290,00

Programa.....: 18 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo.....: Proporcionar à população de baixa renda alternativas de geração de renda complementar, bem como de reestruturação dos vínculos familiares, necessários para o fortalecimento da economia familiar e melhoria da qualidade de vida. Atender as pessoas portadoras de alguma deficiência, através dos grupos de trabalho e convivência.

Justificativa.....: O Município de Erebangó possui grande parcela de sua população com renda familiar inferior a dois salários mínimos, conforme dados oficiais do IBGE, o que acarreta a necessidade de programas públicos direcionados a atender esta população. Ainda, o Município, possui pessoas portadoras de deficiência que demandam atendimento especial.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 31.068,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Ação.....: 2075 - ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Ação.....: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 626.669,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação.....: 2081 - PROMOÇÃO DE CURSOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 20.000,00

Descrição...: PROMOÇÃO DE CURSOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Geral da Despesa.....: 680.950,00

Programa.....: 19 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo conduz a gestão sobre o sistema municipal de ensino, e é responsável pelas atividades na área de cultura e desporto, e para tal deve estar plenamente atendida em suas necessidades para o perfeito andamento dos serviços.



Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.712,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 808.059,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Total Geral da Despesa.....: 818.771,00

Programa.....: 20 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, reformar, ampliar e equipar adequadamente as Escolas e aperfeiçoar o Quadro de Professores.

Justificativa.....: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, mantém uma escola de ensino fundamental em funcionamento, sendo que a Escola 11 de abril possui até o 9º ano instalado. São ministrados cursos de qualificação para os membros do magistério, prezando por uma educação com qualidade. Também funcionam atividades extra-classe, para uma melhor formação dos alunos. Para o melhor desempenho das atividades, é fornecido, gratuitamente, material didático-pedagógico aos alunos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 16.068,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 1025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

Ação.....: 2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.962.794,00

Descrição...: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação.....: 2027 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

Tipo.....: Atividade



Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 63.925,00

Descrição.: CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

Ação.: 2030 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS EXTRA-CLASSES E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 3.213,00

Descrição.: MANUTENÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS EXTRA-CLASSES E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Ação.: 2036 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA E SOCIAL AOS ALUNOS

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 14.996,00

Descrição.: ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA E SOCIAL AOS ALUNOS

Ação.: 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 19.281,00

Descrição.: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Total Geral da Despesa.: 2.085.633,00

Programa.: 21 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo.: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, reformar, ampliar e equipar adequadamente o Prédio da Escola de Educação Infantil Vó Alma e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, mantém uma Escola de Educação Infantil e turmas pré-escolares.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 10.712,00

Descrição.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação.: 1027 - CONSTRUÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 16.068,00

Descrição.: CONSTRUÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação.: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL



Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 907.768,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação.....: 2043 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 80.341,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação.....: 2044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DE CONVÊNIOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.142,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DE CONVÊNIOS

Ação.....: 2083 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 635.721,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB

Total Geral da Despesa.....: 1.652.752,00

Programa.....: 22 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo.....: Manter convênios e conceder subvenções para atendimento especializado aos portadores de deficiência e alunos com dificuldades de aprendizagem.

Justificativa.....: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, mantém convênio com a APAE Getúlio Vargas, para garantir o atendimento de 08 pessoas que necessitam de atendimento especializado, bem como oferece condições aos alunos com dificuldade de aprendizagem frequentarem salas de recursos pedagógicos da Escola Estadual Padre Manoel da Nóbrega, na cidade de Getúlio Vargas, RS.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2035 - APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONVÊNIO COM APAE

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 102.600,00

Descrição...: APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONVÊNIO COM APAE

Total Geral da Despesa.....: 102.600,00

Programa.....: 23 - ACESSO AO ENSINO MÉDIO

Objetivo.....: Manter convênios e conceder subvenções para transporte, garantindo o acesso dos alunos ao ensino médio.



Justificativa.....: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, subsidia e proporciona acesso ao transporte escolar de alunos do ensino médio para continuidade dos estudos, conforme a legislação municipal.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2041 - OFERECER E SUBSIDIAR TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 50.017,00

Descrição....: OFERECER E SUBSIDIAR TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Total Geral da Despesa.....: 50.017,00

Programa.....: 24 - ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo.....: Manter convênios e conceder subvenções para transporte, garantindo o acesso dos alunos ao ensino superior.

Justificativa.....: A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, subsidia e proporciona acesso ao transporte escolar de alunos do ensino superior para continuidade dos estudos, conforme a legislação municipal.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2042 - OFERECER E SUBSIDIAR TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 112.860,00

Descrição....: OFERECER E SUBSIDIAR TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Total Geral da Despesa.....: 112.860,00

Programa.....: 25 - COMBATE AO ANALFABETISMO

Objetivo.....: Manter convênios e/ou implantar turma de pessoas analfabetas ou semi-alfabetizadas, para suprir as suas necessidades.

Justificativa.....: Existem grande parcela da população que necessita de um programa para erradicação do analfabetismo.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2033 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.712,00

Descrição....: ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Total Geral da Despesa.....: 10.712,00

Programa.....: 26 - ACESSO AO ENSINO SUPLETIVO

Objetivo.....: Manter convênios e conceder subvenções para transporte, garantindo o acesso dos alunos ao ensino supletivo.

Justificativa.....: Existe grande parcela da população que não tiveram acesso para conclusão dos seus estudos em idade escolar. Por este motivo, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, subsidia o ensino supletivo,



através de convênios, possibilitando a educação de jovens e adultos no Município.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2034 - OFERTA DE ENSINO SUPLETIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 10.712,00

Descrição...: OFERTA DE ENSINO SUPLETIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Total Geral da Despesa.....: 10.712,00

Programa.....: 27 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, adquirir veículos, dar cursos de aperfeiçoamento e manter a frota do transporte escolar.

Justificativa.....: Cerca de 30 % dos alunos que freqüentam as redes municipal e estadual de ensino são habitantes do interior do Município e necessitam de transporte escolar para freqüentarem regularmente as aulas.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1029 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 200.000,00

Descrição...: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

Ação.....: 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 2.142,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

Ação.....: 2031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 385.172,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação.....: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVÊNIO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 303.154,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVÊNIO

Total Geral da Despesa.....: 890.468,00



Programa.....: 28 - PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES

Objetivo.....: Implantar sistemas de troca de notas, próprio e adesão à Nota Fiscal Gaúcha, premiando os consumidores que adquirirem produtos ou serviços no comércio local.

Justificativa.....: O Município de Erebangó vem desenvolvendo há vários anos um sistema de premiação aos consumidores que adquirem produtos ou serviços dentro do Município, como forma de incentivar o comércio local e melhorar a arrecadação, através do aumento do valor adicionado.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2013 - DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS A CONSUMIDORES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 12.839,00

Descrição...: DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS A CONSUMIDORES

Total Geral da Despesa.....: 12.839,00

Programa.....: 29 - MERENDA ESCOLAR

Objetivo.....: Fornecer merenda escolar para todos os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental.

Justificativa.....: Todos os alunos da rede municipal do ensino fundamental e educação infantil são atendidos através da merenda escolar.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2040 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 74.985,00

Descrição...: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Total Geral da Despesa.....: 74.985,00

Programa.....: 30 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo.....: Apoiar e incentivar todas as áreas da cultura, e promover restaurações dos bens tombados como patrimônio histórico, e incrementando, também, a biblioteca pública e o museu histórico municipal.

Justificativa.....: O Município de Erebangó, em virtude de sua composição étnica, tem um perfil multicultural muito rico. As nuances culturais que vão desde a cultura indígena, até a cultura européia, passando pela africana, traduz um universo muito amplo, que merece ser desenvolvido e incentivado. O principal desafio é dar condições aos jovens de desenvolverem-se culturalmente, sempre no resgate das raízes históricas e tradicionais.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2045 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 19.280,00

Descrição...: VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO

Ação.....: 2046 - APOIO E INCENTIVO A GRUPOS CULTURAIS



Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 54.630,00

Descrição...: APOIO E INCENTIVO A GRUPOS CULTURAI S

Ação.....: 2047 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 8.034,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Ação.....: 2048 - COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS E CULTURAI S

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 42.847,00

Descrição...: COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS E CULTURAI S

Total Geral da Despesa.....: 124.791,00

Programa.....: 31 - APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO

Objetivo.....: Apoiar e incentivar todas as áreas do desporto e lazer comunitário, através do CMD e das entidades municipais

Justificativa.....: O esporte proporciona aos munícipes uma oportunidade de melhoria da qualidade de vida. Para tanto, o Município vem aplicando recursos públicos no desenvolvimento de ações que visam a promoção do esporte como meio de formação da juventude e de lazer a toda a comunidade.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1030 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 7.497,00

Descrição...: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Ação.....: 2049 - APOIO AOS ATLETAS DO CMD, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 119.974,00

Descrição...: APOIO AOS ATLETAS DO CMD, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Ação.....: 2050 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 4.284,00

Descrição...: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS



Total Geral da Despesa.....: 131.755,00

Programa.....: 32 - DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO RURAL

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo e/ou comissionados, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, dar sustentação técnica, assessoramento nas diversas áreas ligadas à Secretaria, estabelecer parcerias, coordenar projetos, promover o desenvolvimento sustentável na área agropecuária, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio é o órgão da administração direta que tem por finalidade a coleta de dados, a promoção e incentivo à implantação de novos projetos agropecuários, bem como auxiliar na manutenção das atividades existentes, através da assistência técnica e outras formas específicas, estabelecendo e coordenando ações ambientais e de defesa sanitária animal e vegetal.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 1033 - PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.071,00

Descrição...: PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO

Ação.....: 1036 - Inclusão Digital do Meio Rural

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: Inclusão Digital do Meio Rural

Ação.....: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 744.522,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação.....: 2056 - SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 4.284,00

Descrição...: SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES

Ação.....: 2058 - MELHORIA DE GENÉTICA ANIMAL

Tipo.....: Atividade



Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 2.142,00

Descrição.: MELHORIA DE GENÉTICA ANIMAL

Ação.: 2059 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 96.409,00

Descrição.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Total Geral da Despesa.: 859.140,00

Programa.: 33 - AÇÕES AMBIENTAIS

Objetivo.: Operacionalizar o Departamento Ambiental e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e efetuar contratações de assessorias e efetuar intervenções para a minimização do impacto da ação humana ao meio ambiente.

Justificativa.: São necessárias ações e regramento para fiscalizar e minimizar o impacto dos processos produtivos e da vida moderna ao Meio Ambiente.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 2053 - MUNICIPALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS E DE LICENCIAMENTOS

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 69.628,00

Descrição.: MUNICIPALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS E DE LICENCIAMENTOS

Total Geral da Despesa.: 69.628,00

Programa.: 34 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO PRODUTOR RURAL

Objetivo.: Fornecer empréstimos, a título de fomento, após análise do Conselho Municipal de Agricultura, para projetos comprovadamente viáveis.

Justificativa.: Existe instituído no Município o Fundo Municipal de Agricultura FAME, que viabiliza financeiramente os projetos agropecuários dos pequenos produtores rurais, a juros baixos, com equivalência de produto.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 1039 - FINANCIAMENTO A PRODUTORES RURAIS

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 10.712,00

Descrição.: FINANCIAMENTO A PRODUTORES RURAIS

Total Geral da Despesa.: 10.712,00



Programa.....: 35 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Objetivo.....: Manter e adquirir novos equipamentos, e/ou terceirizar serviços, para dotar a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de uma patrulha agrícola melhor equipada.

Justificativa.....: O Município de Erebangó possui uma frota de equipamentos agrícolas que são colocados à disposição dos produtores para auxiliá-los em suas atividades.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1034 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 300.000,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Ação.....: 1040 - Aquisição de implementos agrícolas com recursos do FAME

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 50.000,00

Descrição...: Aquisição de implementos agrícolas com recursos do FAME

Ação.....: 2057 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 200.317,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA FROTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS

Ação.....: 2084 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA COM RECURSOS DO FAME

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 122.117,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA COM RECURSOS DO FAME

Total Geral da Despesa.....: 672.434,00

Programa.....: 36 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo.....: O Município incentivará e colaborará na organização de projetos de infra-estrutura, como terraplenagens, acessos, locação de prédios, e terrenos, e outras atividades de apoio à empresas.

Justificativa.....: A Secretaria de Agricultura incorpora também os serviços de fomento industrial e comercial, sendo responsável por incentivar as empresas instaladas e/ou que venham a se instalar no Município, colaborando, desta forma, para melhoria e crescimento das mesmas, gerando emprego e renda.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1037 - PRODESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 37.492,00

Descrição...: PRODESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Ação.....: 2052 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 18.210,00

Descrição...: IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Ação.....: 2060 - MANUTENÇÃO DA INCUBADORA EMPRESARIAL, APOIO E ASSIST. TECN. P/AGROINDUSTRIAS E EPCS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 23.565,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA INCUBADORA EMPRESARIAL, APOIO E ASSIST. TECN. P/AGROINDUSTRIAS E EPCS

Ação.....: 2087 - AUXILIO FINANCEIRO TRANSP TRABALHADORES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 128.250,00

Descrição...: AUXILIO FINANCEIRO TRANSP TRABALHADORES

Total Geral da Despesa.....: 207.517,00

Programa.....: 37 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Objetivo.....: Criar e prover cargos de provimento efetivo, prover as vagas existentes, conceder reajuste aos servidores, pagar os subsídios do Secretário, equipar adequadamente a Secretaria e aperfeiçoar o Quadro de Funcionários.

Justificativa.....: A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento é o órgão responsável pela construção, conservação e manutenção de obras viárias, ruas, praças, estradas municipais, e prédios públicos municipais. Também examina e aprova projetos de obras particulares, fiscalizando a sua execução. Compete ao órgão o planejamento, a construção e conservação de redes de esgoto, bem como desobstrução de condutores e bocas coletoras de esgoto. Ainda, a Secretaria é a responsável pela manutenção do parque de máquinas e veículos da Municipalidade.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 6.427,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação.....: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIADE OBRAS E SANEAMENTO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.748.841,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIADE OBRAS E SANEAMENTO

Total Geral da Despesa.....: 1.755.268,00



Programa.....: 38 - CONSTRUÇÃO, REST. E CONSERV. DE ESTRADAS E RUAS

Objetivo.....: Manter a frota, conservar e melhorar todo o sistema viário municipal, através da atuação direta ou terceirizada pela Secretaria de Obras e Saneamento.

Justificativa.....: A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento é o órgão responsável pela construção, conservação e manutenção de obras viárias, ruas, estradas municipais, acessos, etc. Para a conservação do sistema viário a Secretaria possui um parque de máquinas estruturado, mas que necessita ser parcialmente renovado.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1019 - ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADAS, RUAS E ACESSOS

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 18.210,00

Descrição...: ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADAS, RUAS E ACESSOS

Ação.....: 1020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PÁTIOS COMUNITÁRIOS

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 379.524,18

Descrição...: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS PÚBLICOS E PÁTIOS COMUNITÁRIOS

Ação.....: 1021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 96.409,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Ação.....: 2020 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 606.309,00

Descrição...: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Ação.....: 2021 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 16.068,00

Descrição...: MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Ação.....: 2022 - MANUTENÇÃO DO BRITADOR E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RUAS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 212.116,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO BRITADOR E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RUAS



Total Geral da Despesa.....: 1.328.636,18

Programa.....: 39 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo.....: Implantar áreas verdes na sede municipal, construir um parque de lazer e investir na infra-estrutura urbana.

Justificativa.....: Sessenta e seis por cento da população do Município reside na zona urbana, sendo necessário investimentos que tragam melhoria na qualidade de vida dos munícipes, através da implantação de áreas verdes e de recreação.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1009 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 5.356,00

Descrição...: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Ação.....: 1010 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DESPORTIVA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 30.000,00

Descrição...: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DESPORTIVA

Ação.....: 2014 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 35.349,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Ação.....: 2015 - MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE LAZER

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 43.918,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE LAZER

Total Geral da Despesa.....: 114.623,00

Programa.....: 40 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo.....: Implantar sistemas de abastecimento de água no interior do Município, através de poços artesianos, e ampliar a rede de abastecimento de água na zona urbana.

Justificativa.....: O Município de Erebango possui um sistema de abastecimento de água na zona urbana sob concessão à Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN, e na zona rural o abastecimento de água é efetuado por meio de poços artesianos comunitários, com tratamento adequado. Ainda existe uma demanda, no interior, de famílias ainda não atendidas por sistemas de abastecimento de água de boa qualidade.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1015 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DRENAGEM DE FONTES, AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO

Tipo.....: Projeto



Meta Física.: 0,00 Estimativa de Despesa.: 16.068,00

Descrição.: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, DRENAGEM DE FONTES, AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO

Ação.: 1016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 10.712,00

Descrição.: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE

Ação.: 2016 - TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVO

Tipo.: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 25.137,00

Descrição.: TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COLETIVO

Total Geral da Despesa.: 51.917,00

Programa.: 41 - SISTEMAS DE ESGOTOS

Objetivo.: Melhorar o sistema de esgotamento pluvial e fluvial da sede municipal, bueiros no interior do Município e tratamento dos dejetos domésticos.

Justificativa.: A situação do sistema de esgoto municipal é precária, necessitando investimentos públicos para amenizar os problemas, principalmente na periferia urbana. As ações em saneamento devem estar voltadas para um melhor gerenciamento da questão sanitária e dos nascedouros de córregos existentes na zona urbana do Município.

Tipo.: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.: Contínua

Ação.: 1012 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 10.712,00

Descrição.: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL

Ação.: 1013 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA CIDADE

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 42.848,00

Descrição.: MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA CIDADE

Ação.: 1014 - TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO

Tipo.: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.: 8.569,00

Descrição.: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO



Total Geral da Despesa.....: 62.129,00

Programa.....: 42 - LIMPEZA URBANA

Objetivo.....: Melhorar o sistema de limpeza pública e coleta de lixo, através da implantação efetiva do Aterro Sanitário, de coleta seletivo de lixo e da manutenção e ampliação das ações existentes.

Justificativa.....: A Secretaria de Obras e Saneamento é o órgão responsável pela limpeza das vias públicas, zelando pela aparência e ordem da cidade. O serviço é composto por uma equipe que recolhe o lixo três vezes por semana e efetua a varrição das ruas centrais diariamente. Há a necessidade de recuperação do Aterro Sanitário municipal, e a manutenção da coleta de forma terceirizada, para a o adequado destino final dos resíduos sólidos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA

Ação.....: 2017 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E ATERRO SANITÁRIO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 282.800,00

Descrição...: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E ATERRO SANITÁRIO

Total Geral da Despesa.....: 286.013,00

Programa.....: 43 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS

Objetivo.....: Construir e reformar unidades habitacionais, tanto na zona urbana quanto rural, prevendo também habitação na área indígena, e viabilizar a oferta de terrenos a preços acessíveis à população de baixa renda.

Justificativa.....: O Município de Erebangó possui um déficit habitacional de unidades habitacionais, incluídas neste número as sub-habitações. Por este motivo, é necessário, até mesmo para cumprimento da garantia constitucional de uma habitação digna, investimentos públicos para suprir esta deficiência, tanto na zona rural quanto na urbana.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIAS NA ÁREA URBANA

Tipo.....: Projeto

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 406.004,00

Descrição...: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIAS NA ÁREA URBANA

Total Geral da Despesa.....: 406.004,00

Programa.....: 44 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Objetivo.....: Promover o controle e a fiscalização do tráfego, bem como a sinalização do trânsito.



Justificativa.....: Conforme dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, o controle e a fiscalização do tráfego de veículos e pedestres na área urbana, é de competência do Município. Atualmente, os serviços transitos são executados pela Secretaria de Obras e Saneamento, que é o órgão executivo, com o apoio do CONSEPRO, sendo que a fiscalização é efetuada através de um convênio com a Brigada Militar, e a JARI implantada.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2023 - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 44.347,00

Descrição...: SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO

Ação.....: 2024 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 3.213,00

Descrição...: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO

Total Geral da Despesa.....: 47.560,00

Programa.....: 45 - APOIO AO POLICIAMENTO

Objetivo.....: Apoiar a Polícia Civil e Militar, manter e ampliar o sistema de videomonitoramento.

Justificativa.....: O Município de Erebangó mantém uma parceria com a Polícia Civil e Militar, proporcionando o pagamento de taxas de água, luz e telefone e outras ações necessárias para assegurar a prestação de serviços de segurança pública, inclusive através da manutenção do sistema de vídeo monitoramento implantado nas ruas da cidade.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2010 - APOIO AO POLICIAMENTO

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 32.136,00

Descrição...: APOIO AO POLICIAMENTO

Total Geral da Despesa.....: 32.136,00

Programa.....: 46 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Objetivo.....: Promover ações que, em situação de emergência, ou de calamidade pública, sejam necessárias para o socorro das vítimas.

Justificativa.....: Em virtude de sinistros que possam vir a acontecer, é necessário haver a previsão de ações públicas em socorro dos munícipes que venham a ser atingidos.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 2025 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL EM VIRTUDE DE SINISTROS

Tipo.....: Atividade

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 23.566,00



Descrição...: AÇÕES DE DEFESA CIVIL EM VIRTUDE DE SINISTROS

Total Geral da Despesa.....: 23.566,00

Programa.....: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo.....: Efetuar o contingenciamento de recursos públicos.

Justificativa.....: É necessário haver o contingenciamento de recursos para eventuais decisões judiciais e para garantir o perfeito funcionamento do regime previdenciário.

Tipo.....: Apoio Administrativo

Horizonte Temporal.....: Contínua

Ação.....: 9008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo.....: Reserva de Contingência

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 20.000,00

Descrição...: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação.....: 9009 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO IPRAME

Tipo.....: Reserva de Contingência

Meta Física.: 0,00

Estimativa de Despesa.....: 1.148.230,77

Descrição...: RESERVA DE CONTINGENCIA DO IPRAME

Total Geral da Despesa.....: 1.168.230,77

Total Geral dos Programas....: 30.378.672,95